

Estado de  
Mato Grosso



# Prefeitura Nova Xavantina

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeiturax@inter-via.com



Adm 2001-2004

## LEI Nº 1.084, DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

“ Dispõe sobre a criação do distrito de União do Leste e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Nova Xavantina, o Distrito de União do Leste.

Art. 2º - O Distrito de união do Leste tem os seguintes limites: O ponto inicial será na cabeceira do Ribeirão Areões, por este abaixo até a barra do Ribeirão Rafael, por este acima até o Ribeirão Caçada, por este acima até o Córrego Seco, por este acima até o Ribeirão Felipe, por este acima até sua mais alta cabeceira daí por uma linha seca até o ponto inicial na cabeceira do Ribeirão Areões, conforme mapa em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina-MT, 08 de Setembro de 2004

**Robison Aparecido Pazzeto**  
Prefeito Municipal

Registro 291  
Livro 011  
Folha 029 Vº  
Data 08.09.2004

*Itay*  
Responsável